



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022 270104

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATO Nº. 20220188

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, situada na PA 419 Prainha/Jatuarana, Km 01 – Bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Prainha Pará, CEP 68130-000, por seu gestor ordenador o Prefeito Municipal Sr. Davi Xavier de Moraes em pleno exercício de seu mandato, neste ato denominado CONTRATANTE: **FLEXA TRANSPORTE MARITIMO**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.865.975/0001-36**, com sede na Rua 7 de Setembro, s/n, letra A, Centro Vila de Santa Maria do Uruará, PRAINHA-PA, neste ato representado pelo Srº. **Edson Furtado Flexa**, CPF. 206.639.002-04, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, s/n, letra A, Centro Vila de Santa Maria do Uruará, PRAINHA-PA, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obriga a contratante a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS, NA CLASSE ECONÔMICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRAINHA-PA**, conforme especificação fornecida pela CONTRATANTE, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – O valor Global do objeto do presente contrato é de **R\$ 86.050,00 (Oitenta e seis mil e cinquenta reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - SANTAREM	100	UNIDADE	70,00	7.000,00
<i>Especificação : Passagens fluviais Rota Prainha - Santarém</i>					
02	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTAREM - PRAINHA	100	UNIDADE	70,00	7.000,00
<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém Prainha</i>					
03	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - SANTAREM	150	UNIDADE	100,00	15.000,00
<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santa Maria - Santarém</i>					
04	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTARÉM - SANTA MARIA	150	UNIDADE	100,00	15.000,00
<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém - Santa Maria</i>					
05	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - SANTA MARIA	100	UNIDADE	53,00	5.300,00
<i>Especificação : Passagens fluviais Rota Prainha - Santa Maria</i>					
06	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - PRAINHA	100	UNIDADE	53,00	5.300,00
<i>Especificação : PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - PRAINHA</i>					
13	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTA MARIA	180	UNIDADE	30,00	5.400,00
<i>Especificação : CAIXAS GRANDES(IDA E VOLTA)</i>					
14	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTA MARIA.	110	UNIDADE	25,00	2.750,00
<i>Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA E VOLTA)</i>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



15	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTA MARIA..	180	UNIDADE	20,00	3.600,00
Especificação : CAIXAS PEQUENAS(IDA E VOLTA)					
16	ENCOMENDAS ROTA.PRAINHA-SANTA MARIA	180	UNIDADE	15,00	2.700,00
Especificação : ENVELOPES(IDA E VOLTA)					
17	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM	80	UNIDADE	40,00	3.200,00
Especificação : CAIXA GRANDE(IDA E VOLTA)					
18	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM.	80	UNIDADE	25,00	2.000,00
Especificação : CAIXAS PEQUENAS(IDA E VOLTA)					
19	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM..	80	UNIDADE	35,00	2.800,00
Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA E VOLTA)					
20	ENCOMENDAS ROTA SANTA MARIA- SANTARÉM	100	UNIDADE	35,00	3.500,00
Especificação : CAIXAS GRANDES(IDA E VOLTA)					
21	ENCOMENDAS SANTA MARIA-SANTARÉM.	100	UNIDADE	25,00	2.500,00
Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA E VOLTA)					
22	ENCOMENDAS ROTA SANTA MARIA-SANTARÉM	100	UNIDADE	20,00	2.000,00
Especificação : CAIXA PEQUENAS(IDA E VOLTA)					
23	ENCOMENDAS ROTA SANTA MARIA-SANTARÉM..	100	UNIDADE	10,00	1.000,00
Especificação : ENVELOPES(IDA E VOLTA)					
VALOR TOTAL			86.050,00		

Os itens acima serão distribuídos conforme requisição da autoridade competente, de acordo com os dias e horários de cada embarcação, das rotas acima descritas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo à seguinte classificação:

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAINHA

02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAINHA.

04.122.0002.2.009.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PRAINHA

20.122.0002.2.065.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção

02.04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSP. E URBANISMO DE PRAINHA

04.122.0002.2.074.0000 – Manutenção da Secretaria de Viação, Obras, Transporte e Urbanismo

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA.

A administração pagará ao contratado, até 30 dias mediante apresentação de nota de empenho, fatura recibo e atestado de recebimento da execução dos serviços, de acordo com a original da requisição dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



serviços solicitados pelo Secretário Municipal de Administração, que também devem acompanhar a documentação para o pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 - Executar fielmente o objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente às especificações fornecidas pela contratante.

6.2 – Executar os serviços na Secretaria de Administração, em conformidade com as requisições.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.

7.1 – **Da Alteração** – a alteração do contrato só poderá ser produzida dentro das normas dispostas no artigo. 65, da Lei 8.666/93;

7.2 – **Da Rescisão** – a rescisão que é o desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que impliquem ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito, se fará por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial e por declaração da ocorrência de fato prevista como extintivo do contrato, assim que forem observados os casos enumerados no Art. 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA -DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de PRAINHA – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente carta contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Prainha, 01 de abril de 2022.

DAVI XAVIER DE MORAES
PREFEITO
CONTRATANTE

FLEXA TRANSPORTE MARITIMO
CNPJ: 10.865.975/0001-36
CONTRATADA